



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O
LOCADOR LUIS CESAR DE OLIVEIRA, VISANDO A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA
SEDE REGIONALCENTROSUL, PARA PRORROGAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da célula da identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **LUIS CESAR DE OLIVEIRA**, portador da célula de identidade RG 87.082.99 e inscrito no CPF de nº 005.117.928-83, residente e domiciliado á Av. Marginal, nº 1656, Enseada, Ubatuba, SP, CEP 11680-000 denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/4362/14**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

1.1 – O valor do presente termo será de **R\$10.896.12** (dez mil, oitocentos e seis reais e doze centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 908,01** (novecentos e oito reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/07/2015 e findando-se em **22/07/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

3.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Obras, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

07.04.3.3.90.36.15.452.0017.2.001.01.110000 Reserva 651/2015

4.1 – 3.1 – Os demais do contrato original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 22 JUL 2015

MAURICIO HUMBERTO MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

LUIS CESAR DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas:

1º

2º